

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021**

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa(s) para prestação de serviços através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de MÃO DE OBRA de corte e montagem de peças artesanais, pintura patina, verniz, murais infantis, entalhe, carpintaria, decoração, confecção de peças em série. Desenho artístico. Elaboração de projetos. Coordenação de grupos para trabalhos com marcenaria para realização dos enfeites de natal para cidade.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação de Mão de Obra se faz necessária visando os trabalhos a serem realizados no setor de marcenaria para os enfeites de natal da cidade.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso II.

“Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 8.666/1993).”

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

ELIANE CRISTINA MACHADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 39.567.428/0001-56, com sede administrativa na Av. Brasil, nº 122, Centro de Ipira/SC – CEP: 89669-000.

5 – DO VALOR CONTRATADO

A presente contratação é feita pelo valor de R\$ 7.411,92 (sete mil, quatrocentos e onze reais e noventa e dois centavos).

6 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao presente Contrato correrá por dotação orçamentária, prevista no Orçamento do Município – Exercício Financeiro 2021.

Ipira (SC), em 07 de outubro de 2021.

Rosiméri Fátima Spazini

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Indústria e Comércio

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 a servidor em comissão, Sr. Valdelir Crispim Machado, bem como a Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio, Sra. Rosiméri Fátima Spazini.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de MÃO DE OBRA de corte e montagem de peças artesanais, pintura patina, verniz, murais infantis, entalhe, carpintaria, decoração, confecção de peças em série. Desenho artístico. Elaboração de projetos. Coordenação de grupos para trabalhos com marcenaria.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Descritivo	Unid	Quant	Unit	Total
1	MÃO DE OBRA de corte e montagem de peças artesanais, pintura patina, verniz, murais infantis, entalhe, carpintaria, decoração, confecção de peças em série. Desenho artístico. Elaboração de projetos. Coordenação de grupos para trabalhos com marcenaria.	Hr	712	10,41	7.411,92
TOTAL R\$					7.411,92

Valor R\$ 7.411,92 (sete mil, quatrocentos e onze reais e noventa e dois centavos)

4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente contratação de Mão de Obra se faz necessária visando os trabalhos a serem realizados no setor de marcenaria. Os materiais produzidos serão utilizados para decoração natalina.

5. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

5.1 Cabe à proponente VENCEDORA:

- a) Executar o objeto de acordo com este Termo de Referência.
- b) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- e) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- f) Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução dos serviços.
- g) Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
- h) Utilizar os materiais disponibilizados com responsabilidade.

5.1. Cabe à CONTRATANTE:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto.
- b) Fiscalizar a execução do objeto.
- c) Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
- d) Emitir a Autorização de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

6. DOCUMENTAÇÃO EXTRA:

6.1 Não consta.

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A solicitação para início das instalações será feita através do de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio, Sra. Rosiméri Fátima Spazini, que solicita com prazo de 1 (um) dias de antecedência para a empresa vencedora para iniciar os serviços.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Por ocasião da prestação de serviço, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de notificá-los, no todo ou em parte, se estiverem diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

8.2. O responsável pela Secretaria solicitante do serviço efetuará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, para ordem de pagamento.

8.3 O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

9. LOCAIS DE EXECUÇÃO

9.1 O local dos trabalhos acontecera na sala de marcenaria em anexo ao CRAS, centro de atividades culturais, nos horários determinados pela Secretaria.

10. RECURSO A SER UTILIZADO

10.1 A (s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta Licitação correrão às dotações informadas nas Ordens de Compra.

11. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Valdelir Crispim Machado

CPF: 021.590.019-70

Cargo/função: Diretor de Cultura

Unidade: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio

Fone para contato: (49) 35580423

E-mail para contato: cultura@ipira.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Ipirá, SC, 07 de outubro de 2021.

Rosiméri Fátima Spazini

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio